

# os malefícios da reforma da Previdência



“

A PEC (Proposta de Emenda à Constituição) da Reforma da Previdência, além de alterar parâmetros de idade, tempo de contribuição e valor dos benefícios, introduz uma mudança estrutural de grandes proporções, colocando em risco o pacto de solidariedade. A previsão do sistema de capitalização transfere para o indivíduo e sua relação com bancos e agentes financeiros a tarefa de assegurar sua própria proteção.

A Previdência, como foi construída ao longo da história, representou um gigantesco avanço civilizacional, na medida em que a sociedade se cotiza para pagar benefícios que protegessem mutuamente seus cidadãos, onde a proteção é coletiva e solidária. Com o regime de capitalização que está na reforma proposta por Bolsonaro as conquistas sofrerão uma regressão ao que era praticado antes do século passado.

São bilhões em jogo, com poderosos interesses. Reivindicamos o respeito ao diálogo democrático para evitar que um punhado de corporações se sobreponha aos interesses da Nação!

O fim da aposentadoria por tempo de contribuição, o aumento da idade e a redução do valor dos benefícios vai penalizar toda sociedade. Caso esse sistema seja aprovado, em poucas décadas haverá uma verdadeira dilaceração da proteção social, aprofundada pela Reforma Trabalhista, que já retirou direitos históricos da sociedade. Estamos diante da iminência de uma tragédia de grandes proporções, que pode criar uma legião de pobres desprotegidos e sem qualquer perspectiva de futuro.

**Augusto Vasconcelos**

Presidente

SINDICATO DOS  
**Bancários**

[bancariosbahia.org.br](http://bancariosbahia.org.br)

**SINPOSBA**

**CTB**



## Os números não mentem

Não podemos aceitar a armadilha que o governo tem criado de caracterizar que a Previdência está deficitária, enquanto vultosos recursos previstos constitucionalmente (CSLL, receita de loterias, tributos sobre importação, PIS/Cofins) não são repassados à Seguridade Social. Ao mesmo tempo, grandes devedores não são cobrados de maneira eficiente e dos recursos que sobram, parte deles ainda são desviados através da Desvinculação de Receitas da União (DRU).

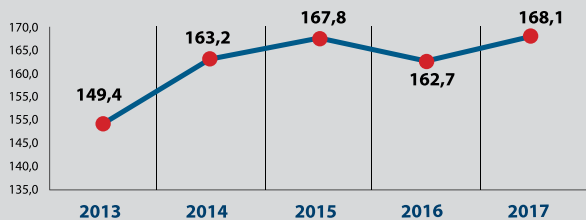
**Resultado da Seguridade Social Acumulado 2008-2017**



Fonte: ANFIP – Análise da Seguridade Social, 2018.

Não há déficit na Previdência. Cálculo da Anfip - Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal provam que a Seguridade é superavitária.

**RENÚNCIAS DE RECEITAS DA SEGURIDADE SOCIAL (R\$ BILHÕES)**



O governo alega que é preciso fazer a reforma da Previdência para suprir o alegado déficit, mas, contraditoriamente, abre mão de várias receitas que viriam reforçar o caixa da Seguridade.

## Perversidade da Reforma

Regra atual	Proposta de Bolsonaro
<b>REGIME DE CONTRIBUIÇÃO</b>	<b>REGIME DE CONTRIBUIÇÃO</b>
Trabalhador, empregado e Governo	No sistema de capitalização não há previsão de contribuição das empresas, nem do governo.
<b>IDADE MÍNIMA</b>	<b>IDADE MÍNIMA</b>
Hoje não há idade mínima e sim tempo de contribuição (35/30)	<b>Mulheres:</b> 62 anos - <b>Homens:</b> 65 anos
<b>TEMPO MÍNIMO DE CONTRIBUIÇÃO</b>	<b>TEMPO MÍNIMO DE CONTRIBUIÇÃO</b>
15 anos	20 anos para iniciativa privada 25 anos para servidores
<b>APOSENTADORIA COM BENEFÍCIO INTEGRAL</b>	<b>APOSENTADORIA COM BENEFÍCIO INTEGRAL</b>
Fator Previdenciário e a regra 86/96	40 anos de contribuição
<b>PENSÃO POR MORTE</b>	<b>PENSÃO POR MORTE</b>
Corresponde a 100%	60% mais 10% por dependente adicional
<b>DISPENSA SEM JUSTA CAUSA</b>	<b>DISPENSA SEM JUSTA CAUSA</b>
É assegurado aos empregados dispensados sem justa causa o direito à multa de 40% do total do FGTS devido ao longo do contrato, não importando se são aposentados ou não. O empregado, com contrato de trabalho em vigor, aposentado ou não, faz jus ao depósito mensal correspondente a 8% de sua remuneração na sua conta vinculada de FGTS.	Subtrai do trabalhador aposentado o direito à multa de 40% do FGTS e ao depósito mensal deste, transformando a aposentadoria em violenta punição aos que a requerem. Permite a demissão sumária dos aposentados que permanecerem trabalhando.
<b>BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA</b>	<b>BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA</b>
Um Salário Mínimo para os idosos (65 anos ou mais) ou deficientes que vivem em famílias muito pobres.	Para idosos (até 69 anos) ou deficientes que vivem em famílias muito pobres: R\$ 400,00. A partir de 70 anos: um Salário Mínimo.
<b>PREVISÃO LEGAL</b>	<b>PREVISÃO LEGAL</b>
Estabelecida na Constituição, dificultando a retirada de direitos.	Retira da Constituição e facilita a retirada de direitos, através de leis ordinárias.

## Mau exemplo vizinho

A experiência negativa vivida pelo povo do Chile deveria servir de lição ao Brasil. Lá os índices de suicídio e depressão aumentaram substancialmente quando os primeiros aposentados, sob o regime de capitalização, perceberam que os valores recolhidos ao longo da vida jamais lhe possibilitariam assegurar um sustento digno.

